



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.614 DE 05 DE novembro DE 2.004.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 2.588/04 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de mais 15% sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total da despesa fixada na Lei nº 2.515/2003.

§ 1º - Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara
Municipal em 05 de*